PROJETO DE LEI Nº 076/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 1310 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB II.
Natureza de Despesa:
3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 50.000,00

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 26.500,00

Total.....R$ 76.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do

Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 76.500,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 76.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 076/2024

O presente projeto de lei trata de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade.: 1309 – Ações do Procard - SUAS. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL